NTRATO DE AQUISIÇÃO DE MALHARIA E CONFECÇÃO Nº. 071/2011

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MARIA INÊS RIBEIRO DIDOMÊNICO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.819.815/0001-10, com sede na Rua Luiz Mena, nº. 1.049, Bairro Centro, Município de Matupá/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. FRANCISCO DIDOMÊNICO, brasileiro, comerciante, portador do CIRG nº. 654.607-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 453.025.881-53, residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – OBJETO

01.1 - Constitui objeto do presente contrato, a "**REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENUTAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**". De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial nº. 012/2011, Edital nº. 029/2011.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011/PP, EDITAL Nº. 029/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 8.978,10 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).**

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – Os recursos necessários ao pagamento das aquisições objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá e Convênios através das Secretarias atendidas pelo presente processo licitatório das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓD. GERAL

Fls.: 34
ASSINATURA
CPL

07.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração
07.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto – Depto. Esporte
08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde – PSF
08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde – Hospital
08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde – Proj, Vida Longa
08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde – Vig Sanitária
08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica
09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção – Projovem
09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção – PETI
09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção – PETI
09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção – CREA
09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção – PAIF
10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
13.001.13.392.0037.2051 339030 "335" Sec. Cultura
15.001.22.665 0039.2054 339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

05 – PRAZOS

05.1 – O prazo de entrega dos bens constantes no ANEXO I do Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à CONTRATADA, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais, para posterior recebimento.

05.2 – O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

06 – DOS PAGAMENTOS

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS nº. 85, DE 09 JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07 – MULTAS

Fls.: 538
ASSINATURA

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou da situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.2 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.1.9 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades das Secretarias, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

Fls.: 536
ASSINATURA
CPL

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOMICÍLIO E FORO

12.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 04 de Maio de 2011.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
-Prefeito Municipal-

MARIA INÊS RIBEIRO DIDOMÊNICO-ME
CNPJ: 453.025.881-53
FRANCISCO DIDOMÊNICO
CPF: 05.819.815/0001-10

CPF 819.815/0001-10
MARIA [illegible] DIDOMÊNICO
RIBEIRO DIDOMÊNICO
RUA LUIZ [illegible] Nº 1049
CENTRO
78525-000
MATUPÁ-MT

TESTEMUNHAS:

Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.395.041-49

Fls.: 53
ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 012/2011
ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa: **MARIA INÊS RIBEIRO DIDOMÊNICO-ME**, a entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial - SRP nº. 012/2011, conforme o abaixo exposto.

Denominação:

OBJETO: "REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENUTAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS". De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial nº. 012/2011, Edital nº. 029/2011.

Do Valor:

Pelos produtos a serem entregues pelo licitante será pago o valor de **R$ 8.978,10 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).** E sendo o empenho de acordo com a retirada dos produtos, conforme a necessidade de cada secretaria, como previsto no Edital nº. 029/2011.

Do prazo de início da entrega:

O licitante terá 05 (cinco) dias para o início da entrega dos produtos, contando a partir da assinatura do contrato.

Da Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos devidamente confirmados pela secretaria solicitante.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral:
04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração
06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto – Depto. Esporte
08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde – PSF
08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde – Hospital
08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde – Proj, Vida Longa
08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde – Vig Sanitária
08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica
09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção – Projovem
09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção – PETI
09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção – PETI

Fls.: 539
ASSINATURA
CPL

.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção – CREA
09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção – PAIF
10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
13.001.13.392.0037.2051 339030 "335" Sec. Cultura
15.001.22.665 0039.2054 339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

Atenciosamente,

Matupá/MT, 04 de Maio de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

Recebido em: 04/05/2011

MARIA INÊS RIBEIRO DIDOMÊNICO-ME
CNPJ: 453.025.881-53
FRANCISCO DIDOMÊNICO
CPF: 05.819.815/0001-10

05.819.815/0001-10
MARIA INÊS
RIBEIRO DIDOMÊNICO
RUA LUIZ MENA Nº 1049
CENTRO
78525-000
MATUPÁ-MT

Fls.: 539
ASSINATURA
CPL